

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 26/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E
A EMPRESA COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr.ª **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ nº 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.878/0001-39, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA CRHISTIANE BALDO FELIX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.3.29.240, expedida pela (o) SPTC/ES, e CPF nº 068.932.427-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 551/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 26/2022**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos Tecnológicos de Multimídia ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro-Coren-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).

Fonte de Recurso: Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os produtos fornecidos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

13.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

13.7.1. a garantia contratual, quando houver, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br

5

MC
COMERCIO DE
E UTILIDADE
LTDA.365133
63000178

Autenticado de forma
digital por MC
COMERCIO DE
INFORMATICA
LTDA.3651330001
78
Data: 10/02/2022
13:59:48-03107



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2022, é feita com base no artigo 24, II da Lei 8.666/1993, devendo a contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

18.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 551/2022

Versionamento

Versão	Data	Detalhamento da versão	Preparado por	Aprovado por
1.0	18/02/2022	Confecção do Termo de Referência	Igor Senna	
2.0	21/03/2022			

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos Tecnológicos de Multimídia ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, visando orientar as empresas a apresentarem propostas comerciais para fornecimento Projetores Multimídia na forma da Lei.

2. JUSTIFICATIVA

O Coren-RJ, Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social tem como um dos seus objetivos garantir a comunicação em tempo real entre as unidades do COREN-RJ e o acesso online aos sistemas e serviços oferecidos por esta Autarquia, aumentando a publicidade de suas atividades.

Considerando que o DTIC gerência os equipamentos e serviços tecnológicos. Considerando ainda o bom uso dos recursos de tecnologia da informação, principalmente no que tange à qualidade da serviços de TIC do Coren-RJ, a garantia da disponibilidade de estrutura adequada para ambiente de auditório e sala de reuniões é um dos principais fatores que nortearam a elaboração do presente projeto.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente objeto contempla as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Projektor: Fonte de Luz: Laser/LED Híbrido; Tipo de Projektor: Mesa e Teto; Durabilidade da Lâmpada: mínimo de 17.000 horas; Resolução Suportada: 1024px x 768 px (XGA); Luminância mínimo de: 3.400 Ansi Lumens; Permitir Contraste de até : 15000:1; Voltagem: 100V – 240V – 50/60 hz; Nível de ruído (máximo): 40dB; Distância de Projeção acima de: 1,4 metros; Possuir alto falante incorporado; Possuir menu de configuração do aparelho em português ou inglês; Possuir controle remoto sem fio que permita efetuar ajustes no projetor, passar slides em apresentação; Visualização dos ajustes na tela projetada; Vir acompanhado de: Cabo de força; Possuir saída de áudio; Conexão para PC; Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM. Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Bx1 ou USB tipo Ax1/ Áudio-In x1; deve vir com Cabo HDMI de no mínimo 1,8m; Garantia mínima de 36 meses; Equipamento novo e sem uso. (Modelo de Referência: Epson Power Lite E20)	290108	Equipament o	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$						

5. DADOS DA CONTRATANTE E LOCAL DE FATURAMENTO DO SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 27.149.095/001-66

Com Sede localizada no endereço: Av. Presidente Vargas, 502 5º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-000.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

- 6.12. O fiscal da CONTRATANTE ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
- 6.13. O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 6.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.15. Atestar a NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados
- 6.16. Atestar as notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, através do fiscal designado, a efetiva prestação dos serviços.
- 6.17. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.
- 6.18. Efetuar o pagamento do objeto mediante NOTA FISCAL devidamente atestada;
- 6.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato;
- 6.20. Diligenciar para que durante toda a vigência do contato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços contratados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência.
- 7.2. Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da CONTRATANTE;



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o de Regularidade junto ao FGTS e de regularidade trabalhista;

- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do CONTRATANTE, quando resultarem de ação ou omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a prestação dos serviços;
- 7.15. Garantir o perfeito funcionamento dos Projetores, inclusive com reposição de peças, se necessário, sendo todas as despesas de responsabilidade da Contratada;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Coren-RJ.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do instrumento contratual pela Contratada.
- 8.3. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Coren-RJ, sediada em Sede localizada no endereço: Av. Presidente Vargas, 502 5º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-000 no Setor de Almoxarifado e/ou Patrimônio em conjunto com Setor de Infraestrutura tecnológica do DTIC, telefone (11) 3225-6399, e-mail fi@coren-rj.org.br.
- 8.4. O horário para entrega do objeto deverá ser das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 8.5. Em caso de objeto prestado inadequadamente ou entregue fora das especificações do Edital e seus Anexos ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 8.6. Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a Contratada deverá efetuar a substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

13.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.3. As seguintes ocorrências, durante a execução contratual, poderão ser objeto de sanção à contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
1	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ele informados	Por ocorrência	6
2	Entregar documentação legal prevista no objeto em desacordo com as normatizações vigentes	Por ocorrência	4
3	Entregar material com qualidade ou quantidade inferior ao contratado e/ou com qualquer divergência de cor, arte, tamanho, formato, gramatura e espessura	Por ocorrência	2
4	Apresentar material danificado ou em mal estado de conservação e uso ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes	Por ocorrência	4
5	Atraso na entrega de documentação complementar e acessória exigida no edital e no instrumento contratual, considerando o prazo previsto	Por documento e por dia	4
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas	Por item e por dia, quando couber*	5
7	Cumprir com os prazos de substituição e ou refazimento do objeto	Por ocorrência	6
8	Apresentar documentação complementar a ser apresentada antes do início das atividades/entrega do objeto - conforme previsto no item 22 do Termo de Referência	Por documento	4
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência	6

13.4. As ocorrências listadas no item anterior, serão convertidas em multa conforme a tabela de correspondência abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual
6	4,0% (quatro por cento) sobre o valor do respectivo Instrumento Contratual



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 551/2022

Data: 10/02/2022 Folhas:

Rubrica:

17.3. Readequar a infraestrutura dos auditórios e salas de reunião do Coren-RJ com a instalação de suportes e o devido cabeamento para fixação de projetores nos tetos, conferindo maior segurança aos equipamentos e conforto aos usuários.

18.UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.1. Setor de Infraestrutura Tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/DTIC - telefone (21) 2283 - 5052 e pelo endereço eletrônico: ti@coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro 21 de março de 2022.

Responsável pela solicitação:

Igor Machado Senna
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
e Comunicação
Matricula 593



A assinatura é VÁLIDA, assinada por MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA:36513363000178 <christianebaldo@gmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/07/20 13:59:34 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/07/20 13:59:34 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº. 26/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA MC
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE
LTDA**

De um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ** e de outro lado, a empresa **MC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE LTDA**, já devidamente qualificados no **CONTRATO COREN/RJ Nº. 26/2022**, por seus representantes legais, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 551/2022, celebrado em 20/07/2022, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a correção do Preâmbulo e qualificação, passando a vigor com a seguinte redação:

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 26/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A
MC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE
LTDA.**

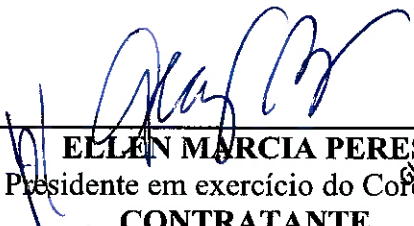


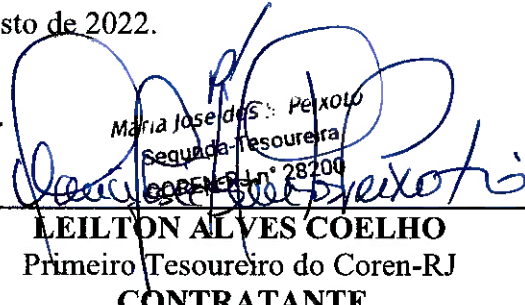
Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.


ELLEN MARCIA PERES
Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

*Gracy Kelly G. da C. Bisaggio
Primeira Secretária
COREN-RJ nº 42.163-ENF*


*Maria Jose dos S. Peixoto
Segunda Tesoureira
COREN-RJ nº 28200*


MC COMERCIO DE
INFORMATICA E UTILIDADE
LTDA:36513363000178

Assinado de forma digital por MC
COMERCIO DE INFORMATICA E
UTILIDADE LTDA:36513363000178
Dados: 2022.08.05 15:56:50 -03'00'

MC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a 
NOME: **DIOGO SANTANA**
CPF: **058908.981-01**

2^a 
NOME: **QUEZIA MENEZES CAETANO**
CPF: **174.080.697-20**